



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.949, DE 12 DE JUNHO DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal a receber móveis, em doação, do Sindicato de Comércio Varejista de Livramento.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber do Sindicato de Comércio Varejista de Livramento, em doação, para endências ao Escritório de Junta Comercial do Estado instalado em nossa cidade, os seguintes móveis: duas (2) escrivanias, duas (2) cadeiras, uma mesa para máquina de escrever e um (1) armário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de junho de 1985



GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!

Bel. EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretária M. de Administração